

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO		
FARMÁCIA		
Número	Data de validação	Data de revisão
POP 17	Maio/2023	Maio de 2024 / 2025 / 2026
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS		
Executante: Profissionais da Farmácia		
Área: Farmácia Central		
Objetivo: Padronizar os procedimentos para a dispensação de medicamentos.		
Elaborado por: Carolyne Byczkowski Farmácia	Analisado por:	Aprovado por: Nicoli Crocoli Secretária Mun. de Saúde
<p>PROCEDIMENTO:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Acolher o usuário; ● Receber a receita; ● Observar se a receita apresenta-se de forma legível, dentro do prazo de validade e se possui todos os dados obrigatórios; ● A quantidade a ser dispensada deve atender exatamente a prescrição. ● Observar se medicamento de uso contínuo não reter a receita e orientar se medicamento disponível na farmácia popular não realizando assim sua dispensação. ● Para dispensação de medicamentos de uso contínuo dispensar medicamento para consumo de 60 dias. ● Realizar inspeção visual para verificar a identificação do medicamento, o prazo de validade e a integridade da embalagem; ● Orientar o paciente quanto à posologia, estabelecendo com ele os melhores horários para cumpri-la e alertando da necessidade de seguir os horários e concluir o tratamento; ● Abastecer Sistema informatizado IDS com as informações da dispensação, dados do paciente, prescriptor e medicamentos todos preenchidos (insumo, quantidade, lote e validade). <p>OBSERVAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Validade da receita de uso contínuo que não sejam de controle especial é de 180 dias da data ZERO da receita. ● Validade das receitas para doenças emergências de 15 dias da data Zero da receita. 		